



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.030/99, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.999

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL (UEM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a Unidade de Execução Municipal (UEM), responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), bem como pela administração de recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de sub empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, Agente Financeiro da União, e nos demais documentos do PNFAM.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais, para comporem a UEM:

I - MARCOS CARDOSO ALVES, na qualidade de Coordenador, diretamente subordinado ao Prefeito do Município;

II - JEAN PAULO BEZERRA DE ARAÚJO, responsável pela implantação e acompanhamento das ações de tecnologia de informação específicas no Projeto;

III - JOÃO GOMES JÚNIOR, na área de Planejamento; ROSILENE MARIA RODRIGUES DALEFFE CAMILO, na área de Administração; RONIVON MIRANDA DA SILVA, na área de Finanças; MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO, na área de Recursos Humanos e ANTONIO CARLOS FERREIRA, na área de Informática.

Artigo 3º - Os integrantes da UEM manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores da Prefeitura com vistas à consecução dos objetivos do Projeto.

Artigo 4º - Fica determinado que os demais servidores da Prefeitura deverão prestar todo o apoio necessário à implementação do Projeto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Gabinete do Prefeito de Jaciara – MT  
Em 13 de Outubro de 1.999

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Mun. de Administração.